

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**  
 Edital Pregão Eletrônico nº: 2301901 00002/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0175796/2020-45. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e em face da Nota Jurídica da Procuradoria do DER/MG acostada ao processo em epígrafe, que adota, JULGA IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela sociedade empresária ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**  
 Convênio DER-30.006/21, celebrado entre o DER-MG e os municípios de Carmo do Paranaíba e Serra do Salitre, com intervenção da SEINFRA. Objeto: cooperação técnica e financeira para elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para execução de obras de melhoria e pavimentação do trecho da Rodovia Municipal compreendido entre Carmo do Paranaíba e o Entrº MG-230 (para Serra do Salitre), com 40,50 km de extensão. Assinatura: 18/03/2021. Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do extrato. Processo SEI 2300.01.0180769/2020-22.  
 Décimo Termo Aditivo ao Convênio DER-30.062/08, celebrado entre o DER-MG e os municípios de Belo Vale e Bonfim, com intervenção da SEINFRA. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência em 1 (um) ano. Assinatura: 19/03/2021. Vigência: término previsto para 30/06/2022. Processo SEI 2300.01.0073270/2020-61.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**  
 Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ASSEL CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM - 01 ao Contrato DM-22.003/20. Objeto: 1 - Renova-se o contrato por mais 01 ano, contado a partir de 18/03/2021 II - A planilha "Quadro de

Quantidades e Preços Unitários" a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pelo documento nº 26304191, do Processo SEI nº 2300.01.0097907/2020-88. III - O valor do contrato após o engarandamento passa a ser de R\$4.604.450,20, com preços iniciais de agosto/16. IV - Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 2039 0001 449051 0 Fontes: 51.1, 54.2, 60.2 e 83.2.  
 Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Pavidez Engenharia Ltda. Ordem de reinício em 22/03/2021 ao contrato DM-22.002/2020: fica essa contratada, autorizada a reiniciar execução dos serviços de recuperação funcional, com aumento de capacidade do Contorno de Poços de Caldas na rodovia LMG-877. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 15ª URG - Poços de Caldas do DER/MG, inserida no Programa "Estradas de Minas: Infraestrutura Logística", na Ação "Recuperação e Manutenção da Malha Viária". Processo nº: 2300.01.0121188/2020-61.

**COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG**  
 O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN em Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MG, notifica-as das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interpor recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 160321-1047, 180321-1048, 190321-1049.

**AVISOS DA SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE**  
 A Superintendência de Transporte Intermunicipal e Metropolitano leva ao conhecimento público que qualquer interessado poderá apresentar impugnação, por escrito e fundamentada, protocolizando o documento através do sistema SEI/MG ou na Cidade Administrativa - Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG ou no posto UAI - Praça 7 - Centro - Belo Horizonte/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.  
 Aviso nº 035/2021 – STIM/DGTM  
 Processo: Contrato: N.º 008/2008 – RIT: 5 – Linha03017  
 N.º de Comunicação: 5288 – Mocamboiro/Pedro Leopoldo/Dom Camilo  
 Protocolo: OF CLV Nº 012/21 – Processo SEI nº1300.01.0000616/2021-77  
 Consórcio: Linha Verde  
 Interessado: Consórcio Linha Verde  
 Assunto: Criação do ATC 5291 - Pedro Leopoldo/Quinta do Mocamboiro via Dom Camilo, conforme itinerário a seguir: Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo, Rua José Pires de Araújo, Rua São Paulo, Avenida Levi Teixeira da Costa, Trevo da MG-424, Avenida Camilo Alves da Silva, Avenida Waldemar Damas, Avenida Carmelinda Pereira Costa, Rua Perpetua de Souza Santos, Avenida Camilo Alves da Silva, Rua José Justino dos Reis, Rua José Pereira da Silva, Rua Milton Tadeu Costa, Avenida Camilo Alves da Silva, Avenida Vereador Magno Claret, Rua Cruzeiro, Estrada do Bairro Morada dos Angicos até Condomínio Quinta do Mocamboiro, Estrada do Condomínio Quinta do Mocamboiro para o Bairro Morada dos Angicos, Rua Cruzeiro, Avenida Vereador Magno Claret, Avenida Camilo Alves da Silva, Rua Milton Tadeu Costa, Rua José Pereira da Silva, Rua José Justino Reis, Avenida Camilo Alves da Silva, Rua Gil Antônio Pereira, Avenida

Carmelinda Pereira Costa, Rua Waldemar Damas, Avenida Camilo Alves da Silva, Trevo da MG-424, Avenida Levi Teixeira da Costa, Rua São Paulo, Rua José Pires de Araújo, Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo. Extensão: 18,600Km. Tarifa Proposta: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).  
 Aviso nº 036/2021 – STIM/DGTM  
 Processo: Contrato: N.º 008/2008 – RIT: 5 – Linha03016  
 N.º de Comunicação: 5287 – Mocamboiro/Pedro Leopoldo via Adélia Issa  
 Protocolo: OF CLV Nº 013/21 – Processo SEI nº1300.01.0000617/2021-50  
 Consórcio: Linha Verde  
 Interessado: Consórcio Linha Verde  
 Assunto: Criação do ATC 5290 - Pedro Leopoldo/Quinta do Mocamboiro via Adélia Issa, conforme itinerário a seguir: Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo, Rua José Pires de Araújo, Rua São Paulo, Rua Agenor Teixeira da Costa, Rua Bororós, Avenida Araguaia, Rua Jaguará, Avenida Araguaia, Praça da Igreja São Judas Tadeu, Avenida Heitor Cláudio Sales, Rua Espírito Santo, Rua Joaquim Vieira, Lateral das Correas Holcim, Rua Espírito Santo, Avenida Vereador Magno Claret, Rua Cruzeiro, Estrada do Bairro Morada dos Angicos até Condomínio Quinta do Mocamboiro, Estrada do Condomínio Quinta do Mocamboiro para o Bairro Morada dos Angicos, Rua Cruzeiro, Rua Espírito Santo, Lateral das Correas Holcim, Rua Joaquim Vieira, Rua Espírito Santo, Rua Heitor Cláudio Sales, Praça da Igreja São Judas Tadeu, Avenida Araguaia, Rua Jaguará, Av. Araguaia, Rua Bororós, Rua Agenor Teixeira da Costa, Rua São Paulo, Rua José Pires de Araújo, Terminal Rodoviário de Pedro Leopoldo. Extensão: 21,50 Km. Tarifa Proposta: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

32 cm -19 1459474 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Firmado com fulcro na Lei Estadual 18.185, de 04 de junho de 2009, e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o(a) CONTRATADO(A) ABAIXO RELACIONADO(A).  
 OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo(a) CONTRATADO(A) no Termo Original nos termos da Lei 18.185/2009.

MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	FUNDAMENTAÇÃO DO ATO
1490251-4	ELAINE GLEICIE NE DE MATOS	ASEDS -AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PRESDIO DE LUZ	PRESDIO SARGENTO JORGE	Conforme motivações constantes no processo Administrativo SEI nº1450.01.0038062/2021-09.

Belo Horizonte, 19de marçode 2021.  
 ROGÉRIO GRECO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

12 cm -19 1459509 - 1

**TERMO DE DISTRATO**

De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos por iniciativa do contratado com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020.

Masp	Nome	Categoria Profissional/Ocupação	Desligamento
14890982	LUIZ HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	12/03/2021
14928774	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	03/02/2021
13588785	ARTHUR FURTADO TEIXEIRA	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	04/12/2021
13519822	AURELIANO FARIA MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	28/01/2021
12830741	CARLA PATRICIA MARTINS	ENFERMEIRO	01/03/2021
14923387	CLEIR MARIA LUIS	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	10/03/2021
14906663	DEBORA PEREIRA FERREIRA	MEDICA	01/03/2021
14794945	ISRAEL MOREIRA MAGALHAES LEITE	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	03/03/2021
14816102	KARLA CHEFFINS DE AMORIM	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	09/02/2021
14938823	LARISSA MARCIA MIRANDA SANTANA	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	01/03/2021
14836472	MATHEUS SIQUEIRA PORTO	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	06/02/2021
14797583	YURI NIEMAYER DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO	05/02/2021

**TERMO DE DISTRATO**

De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e LUANA ESTELA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Masp 13651815 em virtude do óbito em 09/03/2021.

**TERMO DE DISTRATO**

De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública ANDRE EDUARDO RAMOS REIS, Masp 13384862 em virtude do óbito em 23/09/2020.

Rodrigo Machado de Andrade  
 Diretor Geral DEPEN

**TERMO DE DISTRATO**

De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos por iniciativa do contratado com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020.

Masp	Nome	Categoria Profissional/Ocupação	Desligamento
14900898	ALEXANDRE PEREIRA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/02/2021
13558341	EDSON PROCOPIO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	09/03/2021
13888086	ENEZIO SANTOS SOARES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	01/03/2021
14903140	MICHELE DE OLIVEIRA MADEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/2021
13565056	DANIEL DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	05/03/2021
13418082	FELIPE HENRIQUE DOS REIS ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	18/02/2021
13421391	LUIZ ALBERTO MARTINS JUNIOR	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	26/02/2021
13889563	RAMON PAULO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	15/03/2021
13409487	WANDERSON GONCALVES DE MORAES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	26/02/2021
13410717	WESLEY UNGARY DINIZ RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO	22/02/2021

Bernardo Pinto Coelho Neves  
 Subsecretário de Atendimento Socioeducativo

22 cm -19 1459524 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**V PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS – EDIÇÃO 2021 “SANEAMENTO ALÉM DO BÁSICO”**

**REGULAMENTO**  
 O V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” é uma iniciativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema que visa reconhecer, incentivar e divulgar boas práticas ou projetos associados ao saneamento básico no Estado de Minas Gerais, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

- 1. PARTICIPAÇÃO**  
 1.1 – São elegíveis ao V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” práticas ou projetos associados ao saneamento básico, de pessoas físicas ou jurídicas, de autoria própria, em área rural ou urbana, que atendam aos demais critérios deste regulamento e se enquadrem numa das seguintes temáticas:  
 a) Aproveitamento térmico;  
 b) Educação ambiental e/ou promoção da saúde;  
 c) Gestão ambiental e/ou responsabilidade socioambiental;  
 d) Pesquisas científicas e acadêmicas;  
 e) Paisagismo e integração urbana;  
 f) Políticas públicas;  
 g) Promoção da universalização do saneamento.  
 1.2 – Entende-se por saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais descritos nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.  
 1.3 – As práticas ou projetos elegíveis devem estar em fase de execução – num estágio em que seus resultados possam ser comprovados, mesmo que parcialmente – ou já terem sido executados e finalizados, no território do Estado de Minas Gerais.  
 1.4 – Não são elegíveis ao V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” os projetos das obras de engenharia propriamente ditas de empreendimentos de saneamento básico, tais como aterros sanitários, unidades de triagem e/ou compostagem de resíduos

- sólidos urbanos – UTC, estações de tratamento de água – ETA, estações de tratamento de esgoto – ETE, parque linear, dentre outras obras.  
 1.5 – As práticas ou projetos elegíveis descritos no item 1.1 podem possuir vínculo com os empreendimentos de saneamento básico elencados no item 1.4.  
 1.6 – Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e estarão sujeitos às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.  
**2. INSCRIÇÕES**  
 2.1 – As inscrições para o V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” deverão ser efetuadas a partir da data de publicação deste regulamento no Diário Oficial do Estado até o dia 22 de abril de 2021.  
 2.2 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 2.1.  
 2.3 – A inscrição é gratuita e deve ser feita exclusivamente por meio do “Formulário de Inscrição” do Prêmio, disponível no seu sítio eletrônico oficial - “www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas”. O formulário deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado em formato PDF com qualidade legível e encaminhado para o e-mail premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br. Não serão aceitas fotografias do “Formulário de Inscrição” ou outros formatos de arquivo, salvo o formato PDF, como método de digitalização.  
 2.4 – Será desconsiderado qualquer material adicional que não tenha sido solicitado neste regulamento.  
 2.5 – A confirmação da inscrição será enviada para o e-mail informado pelo participante no Formulário de Inscrição. Caso o participante não receba o e-mail de confirmação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá contatar o Comitê Executivo do Prêmio pelo e-mail premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br para efetuar as verificações cabíveis.  
 2.6 – Não há limite de quantidade de práticas ou projetos a serem inscritos por um mesmo participante, desde que estes sejam diferentes entre si.  
 2.7 – Uma mesma prática ou projeto não poderá ser inscrita em mais de uma categoria.  
 2.8 – É vedada a inscrição de qualquer prática ou projeto que já houver sido vencedor(a) de qualquer edição anterior do Prêmio de Boas Práticas Ambientais do Sisema.  
 2.9 – É vedada a inscrição de qualquer prática ou projeto por servidor ou pessoa com qualquer tipo de vínculo empregatício com o Sisema.  
 2.10 – No caso das pessoas jurídicas, a inscrição da prática ou projeto deverá ser realizada por um representante que possua poderes e legitimidade para tal. Caso necessário, o Comitê Executivo e/ou a Comissão Julgadora poderão solicitar que a inscrição seja referendada por um representante com cargo e/ou vínculo específico da entidade.  
 2.11 – No caso de práticas ou projetos de pesquisas científicas e acadêmicas, a inscrição deverá ser efetuada como pessoa jurídica e subscrita pelo pesquisador, orientador ou outro responsável que possua vínculo empregatício com a instituição de ensino e/ou pesquisa, não sendo aceitas inscrições subscritas por discentes.  
 2.12 – Ao realizar sua inscrição, o participante concorda em ceder ao Sisema o direito irrestrito de publicar as informações sobre sua prática ou projeto, para fins de divulgação e promoção do V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza, garantida a identificação dos autores da prática ou projeto.  
 2.13 – As inscrições que não atenderem aos critérios exigidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.  
 2.14 – A inscrição no V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” implica na plena aceitação de todas as disposições previstas no presente regulamento.
- 3. CATEGORIAS**  
 3.1 – O V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” contemplará as seguintes categorias:  
 a) melhor prática ou projeto associado ao abastecimento de água potável ou de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.  
 b) melhor prática ou projeto associado ao esgotamento sanitário.  
 c) melhor prática ou projeto associado a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.  
**4. PROCESSO AVALIATIVO**  
 4.1 – A organização do V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” será realizada por:  
 a) Um Comitê Executivo, que estabelece o regulamento do Prêmio e verifica se os participantes atendem aos requisitos do mesmo;  
 b) Uma Comissão Julgadora, que avalia e elege as melhores práticas e projetos participantes do prêmio.  
 4.2 – O Comitê Executivo e a Comissão Julgadora serão compostos por representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, do Instituto Estadual de Florestas – IEF e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.  
 4.3 – A critério dos membros natos da Comissão Julgadora, poderão ser convidados profissionais renomados e representantes de entidades que atuam na área de saneamento básico para compor essa Comissão.  
 4.4 – Os critérios de avaliação das práticas ou projetos, utilizados pela Comissão Julgadora, sem ordem de peso, são:  
 a) Originalidade e inovação;  
 b) Participação social em sua construção e/ou execução;  
 c) Gestão participativa e parcerias;  
 d) Custo-benefício;  
 e) Facilidade de replicação;  
 f) Alcance e efetividade dos seus resultados para o meio ambiente e a sociedade.

- 4.5 – A Comissão Julgadora poderá incluir e excluir categorias e subcategorias e remanejar práticas ou projetos inscritos para uma categoria e/ou temática(s) que não seja a especificada no ato da inscrição, caso julgar adequado ou necessário.  
 4.6 – A avaliação da Comissão Julgadora se dará pela atribuição de notas às práticas e projetos inscritos, segundo os critérios elencados no item 4.4.  
 4.7 – As práticas e projetos que obtiverem nota final inferior a 70% da máxima nota possível serão desclassificados.  
 4.8 – Em caso de empate de notas finais após a avaliação das práticas e projetos, será utilizado como critério de desempate a eliminação da menor nota dentre as notas obtidas dos critérios de avaliação. Na sequência, as notas dos critérios de avaliação serão novamente somadas e será considerado vencedor aquele que obtiver a maior soma de pontos. Este procedimento será realizado enquanto houver dois ou mais candidatos empatados.  
 4.9 – As avaliações e notas referendadas pela Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo.  
 4.10 – As práticas e projetos selecionados poderão ser vistoriados “in loco” pela Comissão Julgadora para apuração quanto à veracidade das informações apresentadas e atendimento aos critérios de avaliação elencados no item 4.4.  
 4.11 – É vedado ao Comitê Executivo e à Comissão Julgadora repassar orientações para adequação técnica ou emitirem juízo de valor sobre as práticas e projetos inscritos a qualquer participante do prêmio, previamente à divulgação dos resultados.  
 4.12 – As práticas ou projetos que não atenderem às exigências deste regulamento e do Formulário de Inscrição serão desclassificados.  
**5. PREMIAÇÃO**  
 5.1 – Serão premiadas até três práticas ou projetos com a melhor avaliação de cada uma das categorias elencadas no item 3.1 deste regulamento, por ordem de classificação, ou, a critério do Comitê Executivo e/ou da Comissão Julgadora, poderão ser premiadas as melhores práticas ou projetos de destaque em uma ou mais das temáticas elencadas no item 1.1 deste regulamento, por cada categoria ou de todas as categorias.  
 5.2 – Caso sejam criadas novas categorias ou subcategorias pela Comissão Julgadora, conforme previsto no item 4.5 deste regulamento, a quantidade de práticas ou projetos premiados poderá ser redefinida pelo Comitê Executivo e/ou Comissão Julgadora.  
 5.3 – Todos os vencedores de cada categoria serão contemplados igualmente com:  
 a) Certificado ou placa de reconhecimento, como melhor prática ou projeto associado a saneamento básico para cada categoria e/ou temática ganhadora, indicando a classificação obtida;  
 b) Hospedagem gratuita, para até quatro pessoas à escolha do vencedor, em um dos alojamentos dos Parques Estaduais do Itacolomi, Rio Preto ou Ibitipoca, durante até 3 (três) dias consecutivos e por uma única vez, nas condições expostas no item 5.4 deste regulamento;  
 c) Direito de uso da logomarca do V Prêmio de Boas Práticas Ambientais para divulgação da prática ou projeto vencedor, conforme modelo a ser fornecido pelo Sisema.  
 5.4 – A hospedagem gratuita será válida por dois anos a contar do recebimento da premiação. A data da hospedagem e o parque estadual serão escolhidos pelos vencedores, de acordo com a disponibilidade de vagas. A confirmação da hospedagem deverá ser solicitada previamente pelos vencedores à administração do parque estadual escolhido, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e mediante apresentação do Formulário de Reserva e Agendamento de Hospedagem, a ser fornecido pelo IEF. As informações sobre os parques estaduais estão disponíveis no site www.ief.mg.gov.br/areas-protetidas/parques-estaduais. Não haverá remuneração em dinheiro, repasse ou transferência de recursos de qualquer espécie como premiação, nem ajuda de custos referente ao transporte e alimentação durante a hospedagem no parque estadual. Enquanto durar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), conforme Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, o IEF se reserva no direito de suspender as visitas aos parques sem nenhum aviso prévio e direito de ressarcimento de eventuais prejuízos aos vencedores do Prêmio, sendo resguardado o direito de remarcação da data da visita.  
 5.5 – No caso das pessoas jurídicas participantes, a premiação será concedida em nome da entidade responsável pela prática ou projeto, e não em nome das pessoas físicas autoras ou executoras.  
 5.6 – A cerimônia de premiação será realizada no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no ano de 2021, em data, local ou plataforma online a serem informados com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias no sítio eletrônico oficial do prêmio - www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas.  
 5.7 – Os vencedores do V Prêmio serão divulgados no seu sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias corridos da data da cerimônia de premiação.  
 5.8 – Os vencedores deverão indicar por e-mail, com até 10 (dez) dias corridos de antecedência, o nome e o cargo de um representante para receber a premiação durante a cerimônia.  
 5.9 – A cerimônia de premiação poderá ser realizada presencialmente ou virtualmente, a critério do Comitê Executivo. Caso a cerimônia seja realizada virtualmente ou caso não haja a participação de um representante pela prática ou projeto vencedor na cerimônia de premiação presencial, o certificado ou a placa de reconhecimento poderá ser encaminhado via correio ou outro meio compatível, após a data da solenidade.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202103200043380146.